

RESOLUÇÃO RE Nº 29/2021

Estabelece valores de mensalidade para os ingressantes no primeiro ano dos cursos de graduação para o ano letivo de 2022

Prof. Dr. Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e Rodrigues, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar os valores das mensalidades para os alunos ingressantes no primeiro ano dos cursos do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, para o ano letivo de 2022:

Curso	Valor-R\$
Administração (Noturno)	709,00
Agronomia (Noturno)	1.080,00
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	995,00
Ciências Biológicas (Noturno)	660,00
Ciências Contábeis (Noturno)	709,00
Direito (Matutino/Noturno)	1.022,00
Educação Física (Noturno)	807,14
Engenharia de Alimentos (Noturno)	993,00
Engenharia Civil (Noturno)	993,00
Engenharia Elétrica (Noturno)	993,00
Engenharia Mecânica (Noturno)	993,00
Engenharia de Produção (Noturno)	993,00
Engenharia Química (Noturno)	993,00
Farmácia (Noturno)	1.080,00
Física Médica (Noturno)	785,00

Medicina Veterinária (Noturno)	1.852,00
Odontologia (Integral)	2.210,00
Pedagogia (Noturno)	785,71
Sistemas de Informação (Noturno)	709,00
Tecnologia em Negócios Imobiliários (Noturno)	565,71
Zootecnia (Noturno)	1.080,00

Artigo 2º - O aluno ingressante que obtiver o primeiro (1º), o segundo (2º) e o terceiro (3º) lugar no geral do concurso vestibular 2022 do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos terá direito aos seguintes descontos, aplicados exclusivamente sobre o valor da mensalidade de seu curso, indicado no artigo anterior desta resolução:

- I – para o 1º colocado, desconto de 100% (cem por cento);
- II – para o 2º (segundo) colocado, desconto de 75% (setenta e cinco por cento);
- III – para o 3º (terceiro) colocado, desconto de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 3º - Com exceção dos alunos ingressantes no curso de odontologia pelo concurso vestibular 2022, os demais alunos aprovados neste certame para os cursos relacionados no artigo 1º desta resolução, terão direito ao desconto de 30% (trinta por cento) ao longo de todo o curso.

Parágrafo único. Os alunos ingressantes no curso de Odontologia do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos por meio do concurso vestibular 2022 terão direito ao desconto de 10% (dez por cento) ao longo de todo o curso.

Artigo 4º - Os alunos ingressantes no primeiro ano dos cursos do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos em 2022 por meio da utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) possuirão desconto de 10% (dez por cento) no curso de Odontologia e 30% (trinta por cento) nos demais cursos, ao longo de todo o curso.

Art. 5º - Os descontos concedidos nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º, serão usufruídos durante todo o curso, nas seguintes condições:

- I – **O desconto incidirá apenas sobre o valor da mensalidade**, indicado no artigo 1º desta resolução, excluindo sua incidência sobre qualquer outro pagamento devido pelo aluno à instituição;
- II - O aluno ingressante não poderá somar o desconto do vestibular com outros descontos institucionais;
- III - O desconto estará condicionado ao pagamento da mensalidade no quinto (5º) dia útil de cada mês, exceto no caso do inciso I do artigo 1º desta resolução (hipótese de desconto de 100% em razão da primeira colocação no concurso vestibular 2022 da FEB).

Art. 6º - O aluno que usufruir dos descontos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta resolução, perderá definitivamente o direito ao referido desconto se reprovar em duas (2) disciplinas ao longo do curso.

Artigo 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barretos, 10 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e Rodrigues
Reitor
Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos

Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra